

Leia-se:

Formação	
(i) Bacharelado em Engenharia de Transportes com Especialização ou Mestrado ou Doutorado ou	
(ii) Bacharelado em Engenharia da Mobilidade com Especialização ou Mestrado ou Doutorado ou	
(iii) Bacharelado em Engenharia Civil com Especialização ou Mestrado ou Doutorado ou	
(iv) Bacharelado em Engenharia de Produção com Especialização ou Mestrado ou Doutorado ou	
(v) Bacharelado em Engenharia de Produção Civil com Especialização ou Mestrado ou Doutorado ou	
(vi) Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo com Especialização ou Mestrado ou Doutorado ou	
(vii) Licenciatura ou Bacharelado em Geografia com Especialização ou Mestrado ou Doutorado ou	
(viii) Bacharelado em Economia com Especialização ou Mestrado ou Doutorado ou	
(ix) Bacharelado em Ciência da Computação com Especialização ou Mestrado ou Doutorado ou	

COLÉGIO PEDRO II**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

A Administração do Colégio Pedro II registra, neste ato, a aplicação das penalidades resultantes do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº 23040.006208/2024-47 frente à CCS VALENTE COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS, inscrita no CNPJ sob o nº 09.031.962/0001-82, pela infração do artigo 12.1.3 do Edital do Pregão 18/2023, subsidiado no § 5º do art. 90 da Lei 14.133/2021, qual seja, não celebrar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços e pela recusa injustificada em assinar o contrato, respectivamente, no qual foram observados todos os princípios do devido processo legal administrativo, em especial, o contraditório e a ampla defesa. A decisão em segunda instância, proferida pela magnífica Reitora, acolheu integralmente a decisão em primeira instância, rejeitando o recurso apresentado. Aplicou-se as penalidades de multa, no valor de 0,5% (meio por cento) do valor residual previsto na Ata de Registro de Preços que deveria ter se tornado contrato, que perfaz o montante de R\$ 7.090,05 (sete mil e noventa reais e cinco centavos), bem como a suspensão de licitar e impedimento de contratar com União pelo prazo de 2 (dois) meses, como decisão final. As penalidades mencionadas serão registradas no SICAF e no Banco de Sanções (CEIS).

BERNARDO CANDAL
Chefe da Seção de Apuração de Irregularidades Licitatórias e Contratuais

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A administração do Colégio Pedro II, NOTIFICA, neste ato, a empresa DG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ 25.146.154/0001-17, para que venha tomar ciência da decisão final proferida nos autos do processo administrativo de apuração de responsabilidade (PAAR) nº 23778.000172/2022-10, por descumprimento do disposto nos itens 7.1 c/c 3.1.6, 3.1.1, 3.1.5, 5.1 e 5.7 do Edital de Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 015/2021, a saber: atrasar a entrega dos pedidos, entregar produtos em desacordo com a quantidade/qualidade exigidas e entregar pedidos em veículos sem as especificações técnicas exigidas. Considerando que a empresa se manteve inerte durante a fase de apresentação de Recurso, mantém-se a decisão em 1ª instância de aplicação das penalidades de: I) suspensão do direito de licitar e contratar com o Colégio Pedro II pelo prazo de 6 (seis) meses com base no Termo de Referência Anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 015/2021, pelo descumprimento do item 12.1.1, por inexecução parcial do contrato, tendo em vista os ditames da Lei 10.520/2002; e II) multa, com base no item 12.2.2 do mesmo Termo de Referência e da mesma Lei, referentes aos atrasos por cada pedido em atraso ou em desconformidade, a multa foi estipulada no valor de R\$ 28.642,22 (vinte e oito mil seiscentos e quarenta e dois reais e dois centavos). Os autos estão tramitando em meio eletrônico e, após solicitação enviada ao e-mail naic@cp2.g12.br, o processo poderá ser acessado através de link para transferência de arquivo*. A continuidade do processo independe do comparecimento da empresa.

BERNARDO CANDAL
Chefe do Setor de Apuração de Infrações em Licitações e Contratos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Colégio Pedro II NOTIFICA, neste ato, a empresa ROMANO VERDE ENGENHARIA, PAISAGISMO E URBANISMO LTDA, CNPJ 00.666.544/0001-97 para que venha tomar ciência da decisão em 1ª instância proferida nos autos do processo administrativo de apuração de responsabilidade nº 23040.002310/2022-10, tendo sido determinado impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União e com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de 2 (dois) meses conforme item 18.2.4 do Termo de Referência, adicionada à multa de R\$ 984,00 (novecentos e oitenta e quatro reais), referente à inexecução parcial do contrato, aplicando-se o percentual de 10% sobre o valor adjudicado (R\$ 9.840,00), conforme item 18.2.2.2 do Termo de Referência. As penalidades foram aplicadas pelo descumprimento do disposto nos itens conforme itens 11 (11.1) e 18 (18.1.1) do Termo de Referência, a saber, não executar o objeto conforme o Termo de Referência e incorrendo em inexecução parcial. É facultada a apresentação de RECURSO, conforme previsto no art. 109 da Lei nº 8.666/93, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar desta publicação. O recurso deverá ser assinado pelo representante ou por procurador devidamente constituído. Os autos estão tramitando em meio eletrônico e, após solicitação enviada ao e-mail naic@cp2.g12.br, o processo poderá ser acessado através de link para transferência de arquivo. A continuidade do processo independe do comparecimento da empresa.

FLAVIA DE ANDRADE THEES
Chefe da Seção de Contratos da Reitoria do Colégio Pedro II

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO****AVISO DE PENALIDADE**

O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE torna público que foi aplicada à empresa 51.157.831 Ednalda Servolo de Oliveira Soares (CNPJ 51.157.831/0001-02) a sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de 15 (quinze) dias, de 13/8/2025 a 27/8/2025. Por não ter mantido a proposta, no âmbito da Dispensa Eletrônica 90019/2024, a qual teve como objeto a contratação de empresa para a aquisição de equipamentos de áudio e vídeo para atualização tecnológica dos espaços de trabalho do FNDE, ficou configurado o cometimento da infração prevista no item 11.1.5, do instrumento convocatório, e no art. 155, da Lei nº 14.133/2021. A penalidade é resultado da apuração de irregularidades, realizada por meio do processo administrativo nº 23034.011262/2025-74, no qual foram assegurados a ampla defesa e o contraditório em todas as etapas, em consonância com que prevê o inciso LV do art. 5º da Constituição Federal.

LEILANE MENDES BARRADAS
Diretora de Administração

AVISO DE PENALIDADE

O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE torna público que foi aplicada à empresa 55.966.117 Henrique Messias da Silva (CNPJ 55.966.117/0001-16) a sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de 15 (quinze) dias, de 13/8/2025 a 27/8/2025. Por ter deixado de entregar a documentação exigida no certame, no âmbito da Dispensa Eletrônica 90019/2024, a qual teve como objeto a contratação de empresa para a aquisição de equipamentos de áudio e vídeo para atualização tecnológica dos espaços de trabalho do FNDE, ficou

WESLEY RUAS SILVA

configurado o cometimento da infração prevista no item 11.1.4, do instrumento convocatório, e no art. 155, da Lei nº 14.133/2021. A penalidade é resultado da apuração de irregularidades, realizada por meio do processo administrativo nº 23034.011259/2025-51, no qual foram assegurados a ampla defesa e o contraditório em todas as etapas, em consonância com que prevê o inciso LV do art. 5º da Constituição Federal.

LEILANE MENDES BARRADAS
Diretora de Administração

AVISO DE PENALIDADE

O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE torna público que foi aplicada à empresa JL Comercio de Materiais Elétricos e Hidráulicos LTDA (CNPJ 43.670.833/0001-72 a sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de 15 (quinze) dias, de 14/8/2025 a 28/8/2025. Por ter deixado de entregar a documentação exigida no certame, no âmbito da Dispensa Eletrônica 90019/2024, a qual teve como objeto a contratação de empresa para a aquisição de equipamentos de áudio e vídeo para atualização tecnológica dos espaços de trabalho do FNDE, ficou configurado o cometimento da infração prevista no item 11.1.4, do instrumento convocatório, e no art. 155, da Lei nº 14.133/2021. A penalidade é resultado da apuração de irregularidades, realizada por meio do processo administrativo nº 23034.011260/2025-85, no qual foram assegurados a ampla defesa e o contraditório em todas as etapas, em consonância com que prevê o inciso LV do art. 5º da Constituição Federal.

LEILANE MENDES BARRADAS
Diretora de Administração

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS**EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica nº 06/2025 que entre si celebram a União, por intermédio do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Alagoas, CNPJ nº 10.825.373/0001-55 e SOS ELETROTEC - SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ nº 34.288.231/0001-64. Objeto: realização de palestras sobre empreendedorismo e sobre operação e manutenção de sistemas de energia solar fotovoltaica on-grid, além da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em usina fotovoltaica. As ações serão realizadas na sede da Cooperativa de Trabalho das Marisqueiras Mulheres Guerreiras - COOPMARIS, tendo como público-alvo marisqueiras cooperadas, conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho em anexo. Vigência: 12 meses, a contar da data de assinatura do termo. Data da assinatura: 1º de agosto de 2025. Signatários: Pelo IFAL, CARLOS GUEDES DE LACERDA, - Reitor; pela LINEART, LUIZ BECKER ALVES LITRENTO, Sócio-Administrador.

**EDITAL Nº 164/IFAL, DE 11 DE AGOSTO DE 2025
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 11 e 14 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeado pelo Decreto de 13 de junho de 2023, publicado no DOU de 14/06/2023, Seção 2, Pág. 01, com base no §1º, inciso X do Artigo 2º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, CONVOCA para manifestar interesse na contratação, através do email da CCAP/IFAL, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data desta publicação, sob pena de ser considerado desistente, tendo em vista o item 13.8 do correspondente ao Edital de abertura nº 017/2025, publicado no DOU de 30/01/2025, e Edital de Homologação de 14/03/2025, publicado no DOU de 17/03/2025, o candidato aprovado no processo seletivo simplificado para o cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico SUBSTITUTO:

CANDIDATO	ÁREA	CAMPUS DE LOTAÇÃO	PRAZO DE CONTRATO
GISELE COSTA DA SILVA	MATEMÁTICA	MACEIÓ	01 ANO

CARLOS GUEDES DE LACERDA

**EDITAL Nº 166/IFAL, DE 11 DE AGOSTO DE 2025
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 11 e 14 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeado pelo Decreto de 13 de junho de 2023, publicado no DOU de 14/06/2023, Seção 2, Pág. 01, com base no §1º, inciso X do Artigo 2º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, CONVOCA para manifestar interesse na contratação, através do email da CCAP/IFAL, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data desta publicação, sob pena de ser considerado desistente, tendo em vista o item 13.8 do correspondente ao Edital de abertura nº 117/2025, publicado no DOU de 06/06/2025, e Edital de Homologação de 28/07/2025, publicado no DOU de 30/07/2025, o candidato aprovado no processo seletivo simplificado para o cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico SUBSTITUTO:

CANDIDATO	ÁREA	CAMPUS DE LOTAÇÃO	PRAZO DE CONTRATO
WANDERLEI BARBOSA DOS SANTOS	ENFERMAGEM	BENEDITO BENTES	01 ANO

CARLOS GUEDES DE LACERDA

**EDITAL Nº 167/IFAL, DE 11 DE AGOSTO DE 2025
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 11 e 14 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeado pelo Decreto de 13 de junho de 2023, publicado no DOU de 14/06/2023, Seção 2, Pág. 01, com base no §1º, inciso X do Artigo 2º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, CONVOCA para manifestar interesse na contratação, através do email da CCAP/IFAL, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data desta publicação, sob pena de ser considerado desistente, tendo em vista o item 13.8 do correspondente ao Edital de abertura nº 117/2025, publicado no DOU de 06/06/2025, e Edital de Homologação de 28/07/2025, publicado no DOU de 30/07/2025, o candidato aprovado no processo seletivo simplificado para o cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico SUBSTITUTO:

CANDIDATO	ÁREA	CAMPUS DE LOTAÇÃO	PRAZO DE CONTRATO
JEFERSON CAETANO DA SILVA	ENFERMAGEM	BENEDITO BENTES	ATÉ 08/04/2026

CARLOS GUEDES DE LACERDA

